



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Altera o Art. 10 da Resolução nº 02/2012,  
que dispõe sobre o Regulamento de  
Extensão Universitária da UFBA.

O Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação extraída da sessão realizada em 29.04.2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o inciso III e inserir um inciso IV no *caput* do Art. 10 da Resolução nº 02/2012, bem como modificar a redação dos §§§ 1º, 2º e 3º do referido artigo, nos termos a seguir estabelecidos.

“**Art. 10.** As ações de extensão serão apreciadas e aprovadas por uma das seguintes instâncias universitárias:

**I** - Congregação, quando for proposta por docentes, técnicos (as) e instâncias da Unidade Universitária e quando a proposta for conjunta por mais de uma Unidade Universitária;

**II** - Conselho Deliberativo, quando for proposta pelos órgãos estruturantes da Reitoria;

**III** - pelo dirigente máximo do Órgão, no caso de propostas de servidores (as) técnicos(as) e docentes em exercício nas instâncias da Administração Central;

**IV**- Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX), no caso de propostas institucionais dos dirigentes máximos de órgãos da Administração Central e nos demais casos.

§ 1º O Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) será a instância recursal para as instâncias referidas nos incisos I a III.

§ 2º O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) será a instância recursal para as decisões do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX).

§ 3º A ação de extensão a ser apreciada pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX), segundo estabelecido no inciso IV do *caput* deste artigo, será, previamente, encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão Universitária para emissão de parecer.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* eletrônico dos Conselhos Superiores da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 29 de abril de 2024.



**Sumaia Boaventura André**

Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão